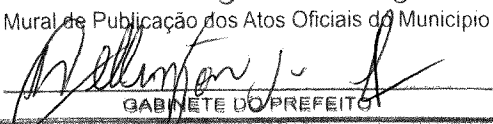




PREFEITURA  
**Mário Campos**

Cuidando da nossa gente,  
transformando o nosso futuro.

**LEI Nº 956, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

PREFEITURA DE MÁRIO CAMPOS PUBLICADO EM <u>20/10/25</u> Mural de Publicação dos Atos Oficiais do Município  GABINETE DO PREFEITO
---

**Declara Utilidade Pública Municipal o  
instituto Social Adair José**

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 016, de 27 de junho de 1997, o Instituto Social Adair José, associação civil inscrita no CNPJ sob o nº 50.267.165/0001-00, sem finalidade econômica, de caráter associativo, tendo como objeto a assistência social, estudos e pesquisas, visando a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Mário Campos, 20 de outubro de 2025.

**Andresa Aparecida Rocha Rodrigues**  
Prefeita Municipal